

**TERMO DE CONVÊNIO PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
(CONVÊNIO PD&I) Nº 036/2022 PDI**

PROTOCOLO Nº PBA2022011000140

**CONVÊNIO PARA PESQUISA,
DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO
(CONVÊNIO PD&I) QUE ENTRE SI
CELEBRAM FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO
CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DO
PARANÁ, E O(A) UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO PARANÁ, PARA A
EXECUÇÃO DO “PROJETO Criação,
recepção e mediação teatral:
desdobramentos poéticos”, VISANDO O
FORTALECIMENTO DAS POLÍTICAS
PÚBLICAS DA ÁREA Não informado**

Pelo presente instrumento, os **PARTÍCIPIES** abaixo qualificados:

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná, agência de fomento, nos termos do Art. 2º, inc. V, da Lei Estadual 20.541/2021 (Marco Legal Estadual de CT&I), integrante do Sistema Paranaense de Inovação, conforme § Ún., do Art. 3º, da Lei Estadual 20.541/2021, pessoa jurídica de direito privado integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, com criação autorizada na forma da Lei Estadual 12.020/1998, inscrita no CNPJ sob o nº 03.579.617/0001-00, domiciliada na Av. Comendador Franco, 1341 – Cietep, Jardim Botânico, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada “**CONCEDENTE**”, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor Ramiro Wahrhaftig, brasileiro, R.G. Nº [REDACTED] SSP PR, CPF [REDACTED].770.549-[REDACTED], residente e domiciliado à Rua Campos Sales, nº 782, CEP 80.030 376 ,Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor Gerson Luiz Koch, brasileiro, R.G. Nº [REDACTED] PR, CPF nº [REDACTED].960.899-[REDACTED], residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário nº 448, CEP 82.540-115, Curitiba –PR; e

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ, com sede no(a) Avenida Rio Grande do Norte, nº 1525, Centro, CEP 87710-020, Paranavaí - Paraná inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.012.896/0001-42, Instituição de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICT), conforme definido no Art. 2º, inc. VI, da Lei Estadual 20.541/2021 neste ato representado(a) pelo(a) Salete Paulina Machado Sirino, portador(a) da Carteira de Identidade nº [REDACTED], expedida pelo(a) SSP, e CPF nº [REDACTED].131.549-[REDACTED], residente e domiciliado no(a) Rua Jacarezinho, nº 1385, casa, Mercês CEP 80810-130 em Curitiba – PR, doravante referida como “**ICTPR**”;

RESOLVEM celebrar o presente **CONVÊNIO DE PARCERIA DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO**, com fundamento no artigo 17 da Lei Estadual nº 20.541/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Página 1 de 15

Inserido ao protocolo **18.846.322-3** por: **Gisele Maria Ratiguiery** em: 10/04/2022 20:57. As assinaturas deste documento constam às fls. 16a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **f7428e7c7119ac3048adfa419451a493**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 24/04/2022 20:02, **Ramiro Wahrhaftig** em 25/04/2022 14:10. Inserido ao protocolo **18.846.322-3** por: **Fernanda Scheidt** em: 18/04/2022 13:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **dffb6d62d5159b06d661a4fc71cf6ee2**.

O presente Convênio visa à realização conjunta de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (PD&I) entre os PARTICIPES, em regime de mútua colaboração, tendo por objeto a execução do projeto intitulado Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos, protocolo nº PBA2022011000140, em conformidade com o Plano de Trabalho (**Anexo I**).

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Promover o fortalecimento da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio financeiro para a execução de projetos de pesquisa nas áreas do conhecimento que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs) que vêm sendo fomentados pela Fundação Araucária ou que apontam aderência às áreas prioritárias identificadas pelo Conselho Paranaense de Ciência, a saber: Áreas prioritárias do CCT-Paraná: Agricultura & Agronegócio; Biotecnologia & Saúde; Energias Inteligentes; Cidades Inteligentes; Educação, Sociedade & Economia. Áreas transversais: Desenvolvimento Sustentável; Transformação Digital. Em relação às áreas prioritárias segue detalhamento na Nota Técnica 02/2021 da Fundação Araucária (<http://www.fappr.pr.gov.br/Pagina/Atos-Notas-e-Comunicados>). Além das áreas citadas, será valorizada a aderência das propostas aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) aspecto que é recomendado na apresentação dos projetos a serem submetidos (www.odsbrasil.gov.br).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Esta parceria decorre do chamamento público CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 - SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO) n.º 09/2021, publicado em 1 de Fevereiro de 2022, com resultado final publicado no Diário Oficial do Estado nº 11123, 4 de Março de 2022 e integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado (**Anexo I**), bem como os documentos constantes no referido processo

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência de 27(vinte e sete) meses após a sua assinatura, para cumprimento do objeto do convênio e prestação de contas final.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A vigência acima aludida detalha-se da seguinte forma: Período de execução do projeto pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses. Período de prestação de contas da Conveniente, correndo pelos 30 dias subseqüentes, após o que inicia-se o período de avaliação e procedimentos internos da Fundação Araucária que correrá pelos 60 dias finais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A vigência deste Convênio poderá ser prorrogada, a critério da Fundação Araucária, por prazo igual ou inferior, por meio da celebração de Termo Aditivo. O aditamento exige solicitação com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias do fim da vigência, acompanhada de justificativa técnica e a apresentação de novo Plano de Trabalho. Para a prorrogação da vigência do presente instrumento, deverá a ICTPR observar os prazos máximos previstos no Edital de Chamada Pública, conforme o caso.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Considerando a dificuldade de definir antecipadamente e com precisão a duração necessária para execução das atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, os prazos iniciais e finais das etapas do Plano de Trabalho poderão sofrer alterações, condicionadas a autorização da Fundação Araucária.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

O Plano de Trabalho define os objetivos a serem atingidos por meio do presente instrumento, apresenta o planejamento e o cronograma físico-financeiro dos trabalhos que serão desenvolvidos, detalha as atividades e as atribuições dos participantes e estabelece a alocação de recursos humanos, materiais e financeiros, estabelecendo objetivos, metas e indicadores de execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Respeitadas as previsões contidas na legislação em vigor, a ICTPR executará as atividades de PD&I descritas no Plano de Trabalho (**Anexo I**), que constitui parte integrante e indissociável deste Acordo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Admite-se a subcontratação de profissionais, instituições e empresas de reconhecida competência para a execução de atividades técnicas específicas previstas no Plano de Trabalho, cabendo à ICTPR a responsabilidade pela sua coordenação e execução nos termos previstos neste instrumento. A subcontratação restringe-se à execução de partes específicas do plano de trabalho relacionadas a atividades técnicas e é limitada à rubrica de serviços.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os pesquisadores que participarem da execução das atividades inerentes à execução do objeto do acordo não sofrerão qualquer alteração na sua vinculação trabalhista e/ou funcional com as respectivas entidades de origem.

PARÁGRAFO QUARTO - A impossibilidade técnica e/ou científica de cumprimento de qualquer fase do Plano de Trabalho, desde que seja devidamente comprovada e justificada, acarretará a suspensão de suas respectivas atividades até que haja acordo entre os PARCEIROS quanto à adequação do Plano de Trabalho ou à extinção deste Convênio.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

I - A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA compromete-se a:

1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;
2. Inserir as informações pertinentes a esse termo de convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011, e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outro que venha substituí-las;
3. Dar publicidade ao instrumento pactuado no Diário Oficial do Estado e no

- sítio oficial da Fundação Araucária na internet;
4. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*, comunicando à ICTPR quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal;
 5. Analisar a prestação de contas da ICTPR, relativo aos valores repassados por conta deste Convênio, informando eventuais irregularidades encontradas, para o devido saneamento e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;
 6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;
 7. Notificar a ICTPR, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial.

II – A ICTPR compromete-se a:

1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;
2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da CONCEDENTE no objeto deste Termo;
3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto de que trata este Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como em estrita observância ao contido no Plano de Trabalho;
4. A ICTPR fica obrigada a:
 - a) Aplicar o saldo do Convênio não utilizado em caderneta de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês; e,
 - b) As receitas financeiras auferidas na forma do item anterior serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas exclusivamente no objeto de sua finalidade, desde que com a devida autorização do CONCEDENTE para utilização do recurso da aplicação financeira, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.
5. Devolver à CONCEDENTE, quando da conclusão, rescisão ou extinção deste convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes de receitas obtidas das aplicações financeiras, no prazo improrrogável de (30) trinta dias após o termo final de sua vigência, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;
6. Restituir o valor recebido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:
 - a) Não for executado o objeto deste Convênio;
 - b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e,

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio.

7. Apresentar quando na formalização do ajuste a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

8. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;
- f) Fazer constar das notas fiscais o número do convênio seguido da sigla da Concedente dos recursos financeiros;
- g) Iniciar a execução do Convênio em até trinta dias após o recebimento da primeira parcela ou parcela única, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho.

8.1. No caso de subcontratação ou de contratação de terceiros, a ICTPR compromete-se a exigir a apresentação mensal de certidões de regularidade fiscal dos respectivos prestadores de serviço, devendo apresentá-las à **CONCEDENTE** sempre que instada a tanto.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio, serão destinados recursos financeiros, no valor total de R\$ R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) que serão repassados conforme o cronograma físico-financeiro constante do Plano de Trabalho. As despesas deste Convênio estão devidamente reguladas pela fonte de recursos do Fundo Paraná, instituído pela Lei nº. 12.020/1998.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A CONCEDENTE transferirá os recursos previstos na Cláusula Sexta em favor da ICTPR em conta específica, aberta em Banco Oficial, vinculada ao presente instrumento, onde serão movimentados na forma da legislação específica.

Parágrafo PRIMEIRO - A liberação da primeira parcela ocorrerá em até 30 dias a partir da data de assinatura do presente instrumento, mediante a apresentação das certidões de regularidade da ICTPR, tais como Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão de Regularidade do FGTS, Certidão Negativa de Tributos Municipais, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, dentre outras que venham a ser exigidas por lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso os recursos repassados pela CONCEDENTE sejam insuficientes para consecução do objeto deste Convênio, a complementação poderá ser aportada ao Convênio como contrapartida da ICTPR, devendo ser os respectivos valores depositados e utilizados na mesma conta do Convênio após autorização de ajuste do valor do convênio emanada pela CONCEDENTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo de apresentação e aprovação prévia pela CONCEDENTE de projeto adicional detalhado e de comprovação da fiel execução das etapas anteriores e com a devida prestação de contas, sendo sempre formalizado por aditivo.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso haja previsão de contrapartida desde o início da execução da presente avença, esta deverá ser depositada, no mínimo, proporcionalmente, na mesma data da liberação da primeira ou da única parcela da transferência ou conforme estabelecido no ato da transferência ou no cronograma de desembolso.

CLÁUSULA OITAVA - DOS BENS REMANESCENTES

Fica assegurado à ICTPR o direito de propriedade, mediante instrumento próprio, dos bens e materiais de natureza permanente a serem adquiridos, produzidos, transformados ou constituídos com os recursos transferidos pela Fundação Araucária. Extinto o Convênio serão adotados procedimentos de doação ou não, conforme legislação pertinente à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ICTPR deverá observar os seguintes procedimentos em relação aos bens remanescentes:

- a) a ICTPR concederá ao coordenador do projeto a autorização para utilizar e manter os bens sob sua guarda durante o período de execução do projeto, estipulando a obrigação do mesmo de conservá-los e não aliená-los;
- b) o coordenador deverá assumir o compromisso de utilizar os bens para fins científicos e tecnológicos e exclusivamente para a execução do projeto;
- c) o coordenador deverá comunicar à ICTPR, imediatamente, qualquer dano que os bens vierem a sofrer;
- d) em caso de furto ou de roubo, o coordenador deverá proceder ao registro da ocorrência perante a autoridade policial competente, informando de imediato à ICTPR e diligenciando para que se proceda à investigação pertinente;

- e) o coordenador deverá informar à ICTPR a devolução dos bens, em razão da conclusão do projeto ou da sua não utilização;
- f) a instituição corresponsável afixará destacadamente, em lugar visível dos bens, o selo de identificação do apoio financeiro proporcionado pela Fundação Araucária.

CLÁUSULA NONA – BOLSAS

Observados os critérios e procedimentos previstos chamamento público n.º 09/2021, a ICTPR poderá conceder bolsas de estímulo à inovação aos pesquisadores a ela vinculados, bem como a alunos de curso técnico, de graduação, pós-graduação ou pesquisadores integrantes de grupo de pesquisa, desde que a concessão do auxílio esteja prevista no Plano de Trabalho e as atividades subsidiadas não sejam inerentes ao vínculo funcional ou jurídico mantido com a entidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os valores, a periodicidade, duração da bolsa e respectivos beneficiários serão especificados em Termo de Outorga de Bolsa ou instrumento congêneres a ser entabulado entre ICTPR e bolsista, o qual deverá ser previamente aprovado pela CONCEDENTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A bolsa de estímulo à inovação caracteriza-se como doação e, como tal, não configura vínculo empregatício, não caracteriza contraprestação de serviços ou vantagem para o doador, e não integra a base de cálculo da contribuição previdenciária, nos termos do artigo 16, § 4º da Lei Estadual n. 20.541/21.

CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS

A ICTPR deverá observar as disposições da Lei Estadual nº 20.541/2021, da Lei Estadual nº 15.608/2007, e, subsidiariamente da Lei Federal nº 14.133/2021, além das demais legislações pertinentes. A título de obrigações legais fica estabelecido à CONVENIENTE, dentre outras, conforme previsto na Resolução nº 028/2011 – TCE/PR e regulamentada pela Instrução Normativa 61/2011, as de:

1. Prestar Contas dos recursos recebidos por meio do Sistema Integrado de Transferências Voluntárias-SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná-TCE-PR, no qual deverá atualizar as informações de sua competência exigidas pelo sistema;
2. Garantir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno da CONCEDENTE, além dos servidores do Tribunal de Contas, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria;
3. Atender as recomendações, exigências e determinações do concedente dos recursos e dos agentes dos sistemas de controle interno e externo.
4. Movimentar os recursos do convênio em conta específica;
5. Estar ciente de que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará a ICTPR, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;
6. Preservar todos os documentos originais relacionados com esse Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de

sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos.

7. Submeter-se à regulação instituída pelo CONCEDENTE;
8. Obrigar-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com a CONCEDENTE;
9. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

Parágrafo Único - O não atendimento às condições estabelecidas no neste instrumento, autoriza a denúncia unilateral do pactuado, sem prejuízo da perseguição pelo Estado quanto aos prejuízos advindos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

1. A título de vedações legais e contratuais, fica estabelecido que:
 - a) É vedada a celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares;
 - b) É vedada a realização de despesas com publicidade, salvo em caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do termo de transferência e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;
 - c) É vedada aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
 - d) É vedada a atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
 - e) É vedado o trespasse, cessão ou a transferência a terceiros da execução desse Convênio, pelo que a contratação de terceiros é restrita e condicionada à execução de atividades materiais não passíveis de execução direta pela ICTPR, observadas as disposições da Lei Estadual 15.608/2005 e o que consta da Cláusula Quarta do presente instrumento;
 - f) É vedada a realização de despesas em data anterior ou posterior a vigência deste Termo;
 - g) Não poderão ser pagas com os recursos transferidos, as despesas:
 - i. Com pagamento a qualquer título a servidor ou empregado público, integrantes do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta;
 - ii. Relativas as taxas de administração, gerência ou similar;
 - iii. Taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, decorrentes de culpa de agente do tomador dos recursos ou pelo descumprimento de determinações legais ou conveniais;
 - iv. Pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do termo de transferência;
 - v. Não poderão ser pagos, em hipótese alguma, com recursos do Convênio, honorários a dirigente da instituição beneficiada, bem como gratificações, representações e comissões, obedecidas as normas legais que regem a matéria em especial a LC nº 101/2000.

2. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser emitidos em nome da ICTPR, devidamente identificados com o número deste Convênio.
3. Constatadas impropriedades e/ou irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica, obriga-se a ICTPR a notificar, de imediato, a CONCEDENTE e a suspender a liberação de eventuais recursos pendentes, fixando prazo para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO

Dentre outras atribuições legais e contratuais, compete à Fundação Araucária, na fiscalização do presente Convênio PD&I:

- a) Cuidar para que a documentação do Convênio esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até aprovação da Prestação de Contas;
- b) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do Convênio ocorra conforme previsto no Plano de Trabalho;
- c) Acompanhar a execução do Convênio responsabilizando-se pela sua eficácia, por meio de relatórios, inspeções, visitas e atestação da satisfatória realização do objeto do Convênio.
- d) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do Convênio;
- e) Controlar os saldos dos empenhos dos Convênios ou instrumentos congêneres;
- f) Prestar, quando solicitado, informações sobre a execução do Convênio ou instrumentos congêneres sob sua responsabilidade;
- g) Controlar os prazos de Prestação de Contas dos Convênios bem como efetuar análises e encaminhar ao ordenador de despesa para aprovação;
- h) Zelar para que o Sistema Integrado de Transferências – SIT do TCE atualizando as informações relacionadas à execução do convênio, cumprimento dos objetivos e elaboração do termo de fiscalização;
- i) Zelar pelo cumprimento integral do Convênio;
- j) Acompanhar a execução dos ajustes firmados, promovendo medidas necessárias à fiel execução das condições estabelecidas no convênio, gerenciar, decidir sobre eventuais e possíveis alterações inicialmente estabelecidas, inclusive sobre a celebração de seus termos aditivos.
- k) O fiscal do convênio deve primar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos convenientes e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente, evitando prejuízos ao erário.
- l) Garantir os recursos por meio da Declaração de Adequação Orçamentária da Despesa e de Regularidade do Pedido.
- m) Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pelo proponente tanto na formalização quanto nas suas adequações.
- n) Opinar sobre a prorrogação de prazo além dos limites estabelecidos no termo de convênio, quando ocorrer fato excepcional ou imprescindível que altere fundamentalmente as condições de execução do convênio, com justificativa fundamentada e com prévio parecer jurídico.
- o) Autorizar a indicação e substituição de fiscal de convênios, por meio de ato emitido pela autoridade competente.

- p) Aplicar sanções à ICTPR de acordo com a natureza e gravidade das infrações.
- q) Indicar os funcionários para compor a Comissão de Tomadas de Contas Especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica indicado como Fiscal do Convênio o Diretor Técnico (Científico) **Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa**, CPF 660.526.459-20, para acompanhar e fiscalizar a execução deste convênio e dos recursos repassados, o que será executado juntamente com o Tribunal de Contas do Estado do Paraná e com o Controle Interno da Fundação Araucária.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Compete ao Setor de Análise e Prestação de Contas da Fundação Araucária apoiar o Fiscal de Convênio no desempenho de suas atribuições, cabendo-lhe, especificamente:

- a) Processar a Tomada de Contas Especial, cuja instauração dar-se-á por decisão do controle interno da CONCEDENTE.
- b) Encaminhar por meio eletrônico a prestação de contas final, para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Não sendo prestadas as contas devidas pela ICTPR nos prazos estabelecidos, a CONCEDENTE instaurará, dentro de 30 dias, a Tomada de Contas Especial.

PARÁGRAFO QUARTO – Compete ao Controle Interno da CONCEDENTE, no exercício de sua função institucional, emitir parecer sobre os recursos repassados e a sua utilização.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA RESCISÃO OU ENCERRAMENTO

O presente Convênio será rescindido em caso de:

1. Em caso de inexecução das obrigações estipuladas, sujeitando a parte inadimplente a responder por perdas e danos, quer pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável;
2. Expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada com período mínimo de antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data da extinção;
3. Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
4. Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
5. Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
6. Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;
7. Demais casos previstos em Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Exceto no caso de rescisão unilateral pela **CONCEDENTE**, deverá ser lavrado “Termo de Rescisão ou Encerramento” com as devidas justificativas administrativas.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão unilateral do convênio dar-se-á de ofício e enseja a instauração de Tomada de Contas Especial, caso se dê em virtude de falha na execução havida por culpa da ICTPR, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano e, inclusive, a devolução dos recursos, incluídos os rendimentos de aplicação, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, os PARTÍCIPIES comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”) e demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a ICTPR deverá observar, ao longo de toda a vigência deste Convênio, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a ICTPR deve:

- a) notificar imediatamente a CONCEDENTE;
- b) auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento;
- e
- c) eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os PARTÍCIPIES armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os PARTÍCIPIES devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Convênio e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.

PARÁGRAFO QUINTO - A ICTPR deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.

PARÁGRAFO SEXTO - Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a ICTPR deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição,

perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A ICTPR deverá notificar a CONCEDENTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONCEDENTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.

PARÁGRAFO OITAVO - Os PARTICIPES deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.

PARÁGRAFO NONO - É vedada a transferência de dados pessoais, pela ICTPR, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONCEDENTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à ICTPR a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro(s) país(es) que for aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO – A ICTPR responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONCEDENTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Convênio, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONCEDENTE em seu acompanhamento.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONCEDENTE, não exime a ICTPR das obrigações decorrentes deste Convênio, permanecendo integralmente responsáveis perante a CONCEDENTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A ICTPR deve colocar à disposição da CONCEDENTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nesta Cláusula, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONCEDENTE ou por terceiros por eles indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A ICTPR deve auxiliar a CONCEDENTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PROPRIEDADE INTELECTUAL E DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Toda criação, invenção ou desenvolvimento tecnológico passível de proteção intelectual, em qualquer modalidade, proveniente da execução do presente Convênio será de propriedade da ICTPR.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ICTPR deve assegurar, na medida de suas

respectivas responsabilidades, que os projetos propostos e a alocação dos recursos tecnológicos correspondentes não infrinjam direitos de propriedade intelectual de terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caberá unicamente à ICTPR praticar os atos necessários ao preparo, arquivamento, depósito, acompanhamento e manutenção do pedido, perante o Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI ou outros órgãos competentes, no Brasil e no exterior, informando a CONCEDENTE dos andamentos correspondentes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de exploração comercial dos resultados decorrentes deste Convênio, instrumento jurídico específico deverá garantir a participação dos pesquisadores nos ganhos econômicos auferidos pela ICTPR, observados os critérios estabelecidos em sua Política de Inovação e a participação efetiva de cada um no trabalho que resultou na criação explorada.

PARÁGRAFO QUARTO - As publicações, materiais de divulgação e resultados materiais relacionados ao presente Convênio deverão mencionar expressamente o apoio recebido da CONCEDENTE, sendo obrigatória a aplicação da logomarca da Fundação Araucária e do Governo do Estado do Paraná/SETI (logomarcas disponíveis no *website* da Fundação Araucária).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CONFORMIDADE COM O MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Os PARTÍCIPES declaram conhecer as normas de prevenção a atos de corrupção e lavagem de dinheiro previstas na legislação brasileira (“Marco Legal Anticorrupção”), dentre elas o Decreto-Lei nº 2848/1940 (“Código Penal Brasileiro”), a Lei Federal nº 8.429/1992 (“Lei de Improbidade Administrativa”) e a Lei Federal nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”) e, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, prepostos, administradores, empregados e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os PARTÍCIPES não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se privada, a ICTPR declara e garante que:

- a) não se encontra, direta ou indiretamente, assim como seus representantes, administradores, diretores, conselheiros, sócios ou acionistas, assessores, consultores sob investigação, em processo judicial e/ou administrativo, relativamente a violação do Marco Legal Anticorrupção, nem está sujeita a restrições ou sanções econômicas impostas por qualquer entidade governamental;
- b) não sofreu nenhuma investigação, inquérito ou processo administrativo ou judicial relacionados ao descumprimento do Marco Legal Anticorrupção ou de lavagem de dinheiro nos últimos 5 (cinco) anos;

Página 13 de 15

Inserido ao protocolo **18.846.322-3** por: **Gisele Maria Ratiguiery** em: 10/04/2022 20:57. As assinaturas deste documento constam às fls. 16a. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **f7428e7c7119ac3048adfa419451a493**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 24/04/2022 20:02, **Ramiro Wahrhaftig** em 25/04/2022 14:10. Inserido ao protocolo **18.846.322-3** por: **Fernanda Scheidt** em: 18/04/2022 13:45. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código: **dffbfd62d5159b06d661a4fc71cf6ee2**.

- c) não ira ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiro nem dar presentes, ou quaisquer outros objetos de valor, a representantes de entidades públicas ou privadas, com o objetivo de beneficiar-se ilicitamente;
- d) não ira receber, transferir, manter, usar ou ocultar recursos que decorram de atividades ilícitas, abstendo-se de manter relacionamento profissional com pessoas físicas ou jurídicas investigadas e/ou condenadas por atos previstos no Marco Legal Anticorrupção, bem como por lavagem de dinheiro, tráfico de drogas ou terrorismo;
- e) seus atuais dirigentes, representantes, empregados e colaboradores não são agentes públicos e que informara por escrito a CONCEDENTE, no prazo de 3 (tres) dias uteis, sobre eventuais nomeações de seus quadros para cargos, empregos e/ou funções públicas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A ICTPR privada deverá comunicar prontamente a CONCEDENTE, por escrito, sobre qualquer suspeita de violação ou descumprimento do Marco Legal Anticorrupção e/ou das obrigações previstas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- DA PUBLICIDADE

A eficácia deste convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela CONCEDENTE, na forma do art. 110 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA DECIMA OITAVA - DO FORO

Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 18 de ABRIL de 2022.

Saete Paulina Machado Sirino
Representante Legal
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO
PARANÁ

Ramiro Wahrhaftig
Diretor-Presidente
Fundação Araucária

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças
Fundação Araucária

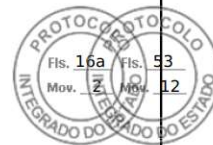
TESTEMUNHAS:

1: Fernanda C. Scheidt
CPF: █████.950.189-██

2: Gisele Ratigueri
CPF: █████.309.089-██



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODECONVENIO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Saete Paulina Machado Sirino** em 11/04/2022 17:26.

Assinatura Avançada realizada por: **Gisele Maria Ratiguieri** em 10/04/2022 20:57.

Inserido ao protocolo **18.846.322-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 10/04/2022 20:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f7428e7c7119ac3048adfa419451a493.



ePROTOCOLO



Documento: **TERMODECONVENIODATADO.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 24/04/2022 20:02, **Ramiro Wahrhaftig** em 25/04/2022 14:10.

Inserido ao protocolo **18.846.322-3** por: **Fernanda Scheidt** em: 18/04/2022 13:45.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
dffbfd62d5159b06d661a4fc71cf6ee2.



A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail r.licitacoes@hotmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43) 3541-1122.

Uraí, 20 de abril de 2022.
Prefeitura de Uraí - Prefeito Municipal Angelo Tarantini Filho
36994/2022

Xambrê

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Xambrê, pelo seu pregoeiro, toma pública a licitação PROCESSO Nº. 27/2022 – Pregão nº 19/2022 (eletrônico). OBJETO: Registro de preços para Aquisição parcelada de gêneros alimentícios – Merenda escolar. Validade: 12 meses. Propostas: até as 09h00min do dia 05/05/2022. Abertura das propostas: 09h01min de 05/05/2022. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min de 05/05/2022. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote. Aquisição do edital: Portal Transparência (www.xambré.pr.gov.br) ou no departamento de licitações da Prefeitura, Av. Roque Gonzalez, 480, CEP-87535-000. Fone (44) 3632 – 1306 – Ramal 213. Xambre, 19/04/2022. Dorival Pereira da Silva – Pregoeiro

37843/2022

Entidades Municipais

URBS – Urbanização de Curitiba S.A.
CNPJ do MF nº 75.076.836/0001-79

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 42ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 102ª ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convidados os Senhores Acionistas da URBS S.A. a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, a serem realizadas por vídeo conferência, às 14 horas e 30 minutos, do dia 29 de abril de 2022, para deliberarem:

1. EM ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA:
 - 1.1. Exame e discussão das Demonstrações Financeiras, compreendendo o Relatório de Diretoria, o Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado, Demonstração do Fluxo de Caixa e demais demonstrativos, bem como Pareceres do Conselho Fiscal e dos Auditores, relativos ao exercício findo em 31.12.2021.
 - 1.2. Eleição dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal e fixação da respectiva remuneração (art. 162 da Lei n.º 6404/76 e art. 34 do Estatuto Social).
2. EM ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:
 - 2.1. Homologação da proposta de aumento de Capital Social no valor de R\$ 16.021.556,00 (dezesseis milhões, vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), sendo R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais) mediante subscrição particular pelo acionista majoritário Município de Curitiba e 21.556,00 (vinte e um mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), mediante rđito operacional dos Planos Comunitários do período de 2020 pelo acionista Município de Curitiba.
 - 2.2. Apreciação da proposta de aumento de Capital Social no valor de R\$ 5.632.889,00 (cinco milhões, seiscentos e trinta e dois mil, oitocentos e oitenta e nove reais), sendo R\$ 5.619.360,00 (cinco milhões, seiscentos e dezenove mil e trezentos e sessenta reais) mediante subscrição particular pelo acionista majoritário Município de Curitiba e R\$ 13.529,00 (treze mil, quinhentos e vinte e nove reais), mediante rđito operacional dos Planos Comunitários do período de 2021 pelo acionista Município de Curitiba.
 - 2.3. Substituição de Membro do Conselho de Administração.
 - 2.4. Outros assuntos de interesse da Sociedade.

Curitiba, 12 de abril de 2022.
OGENY PEDRO MAIA NETO
Presidente da URBS S.A.

35898/2022

CIRUSPAR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº14/2022 - PROCESSO Nº 23/2022
O CIRUSPAR, torna público que no dia 05 de Maio de 2022, às 09 horas, estará realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sendo a licitação do tipo "menor preço" e critério de avaliação "menor preço por lote". Objeto: Formação de registro de preços para a futura e eventual aquisição de uniformes e equipamentos de proteção individual e coletiva para os colaboradores do CIRUSPAR/SAMU 192 Sudoeste/PR. A partir das 09 horas do dia 05/05/2022 estará realizando a sessão de disputa preços através do Portal COMPRASNET através do site: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br - Informações: (46) 3902-1338 – (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br. Pato Branco, 19 de Abril de 2022. Adriano Luiz Zini – Pregoeiro do CIRUSPAR 36608/2022

comprasgovernamentais.gov.br. O Edital está presente em www.ciruspar.pr.gov.br - Informações: (46) 3902-1338 – (46) 3225-2731. E-mail: licitacao@ciruspar.pr.gov.br. Pato Branco, 19 de Abril de 2022. Adriano Luiz Zini – Pregoeiro do CIRUSPAR 36608/2022

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO PESQUISA E PLANEJAMENTO DE APUCARANA - IDEPPLAN

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº 008/2022

OBJETO: registro de preços para aquisição de ferramentas para o IDEPPLAN com objetivo de realizar o trabalho manutenção de placas e pinturas no município de Apucarana. valor máximo estimado: R\$ 5045,52 (cinco mil e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos). Data de Realização: 11/05/2022 às 09:00 horas, na plataforma eletrônica: www.bll.org.br. O edital estará disponível no Portal da Transparência - <https://apucarana.atende.net/?pg=transparencia>, a partir do dia 25/04/2022. Esclarecimentos: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br. Município de Apucarana, 19 de abril de 2022.

37606/2022

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

ERRATA DE EXTRATO DE TERMO ADITIVO com fundamento no Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária nº 034/2022 de 15 de março de 2022.

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Valor Acréscimo	Valor Final Instrumento	Data de assinatura do Aditivo
003/2021 PDI	UEL	1	Onde lê-se 17.925,00 leia-se R\$ 11.775,00	Onde lê-se R\$ 139.125,00 leia-se R\$ 132.975,00	04/04/2022

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

EXTRATO TERMO DE OUTORGA DE SUBVENÇÃO ECONÔMICA – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA / FINEP

CP 01/2020 - PROGRAMA TECNOVA II

A FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO DO PARANÁ informa a relação das empresas/projetos contratados para a Concessão de subvenção econômica:

Contrato	Título proposta	Nome Da Empresa	Valor de Total Solicitado	Data Assinatura	Vigência
TCNV 026_2022	AGRITEL PVT - Orientador de Pulverizações Terrestres	TELEMETRIA AGRÍCOLA LTDA.	R\$ 294.000,00	18/04/2022	Vigência de 24 meses a partir da data de assinatura
TCNV 025_2022	Solutyon ST – Mais Sólidos Totais, Mais Qualidade!	Essencial Nutrição Animal LTDA.	R\$ 355.056,00	18/04/2022	Vigência de 24 meses a partir da data de assinatura

CURITIBA, 18/04/2022

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente da Fundação Araucária

GERSON LUIZ KOCH

Diretor Adm. Financeiro da Fundação Araucária

EXTRATO DE CONVÊNIO PD&I – FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Instrumento	Instituição	Valor	Objeto	Data assinatura	Vigência
CV 036/2022 PDI	UNESPAR	R\$ 22.500,00	Projeto PBA2022011000140 – Chamada de Projetos n.º 09/2021	18/04/2022	Vigência de 27 meses a partir da data de assinatura

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO com fundamento no Ato da Diretoria Executiva da Fundação Araucária nº 034/2022 de 15 de março de 2022.

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Valor Acréscimo	Valor Final Instrumento	Data de assinatura do Aditivo
085/2021 PDI	UNIOESTE	1	R\$ 9.400,00	R\$ 109.400,00	04/04/2022

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças

37529/2022

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000140

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos**Robson Rosseto** - robson.rosseto@unespar.edu.br**IDENTIFICAÇÃO DO EVENTO****• NOME DO EVENTO**

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos

• INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ (UNESPAR)

05.012.896/0001-42

Representante legal: Salete Paulina Machado Sirino

Natureza Jurídica: Estado ou Distrito Federal

Proponente

• INSTITUIÇÃO COLABORADORA

*Esse campo não é obrigatório.

Não informado

• COORDENADOR(A)**Nome:** Robson Rosseto**CPF:** ■■■.228.437-■■■**E-mail:** robson.rosseto@unespar.edu.br**Instituição de vínculo:** 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**Nível formação:** Doutorado**Função:** Coordenador**Atividades****desempenhadas:** 1 Coordenação do projeto

2 Direção do espetáculo teatral

3 Orientação dos bolsistas de iniciação científica

4 Orientação de pesquisa de mestrado vinculada à este projeto do

Programa de Pós-Graduação em Artes - PPGARTES (Unespar)

Horas dedicadas: Dedicará 60:00h mensais ao projeto durante 24 meses**• PERÍODO DE REALIZAÇÃO**

Não informado

• LOCAL/CIDADE DE REALIZAÇÃO

Curitiba e região metropolitana

• CATEGORIA DO EVENTO

Não informado

EQUIPE

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000140

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos**Robson Rosseto** - robson.rosseto@unespar.edu.br**• EQUIPE ENVOLVIDA**

*Esse campo não é obrigatório.

Nome: Thiago Dominoni
CPF: ■■■.897.309-■■■
E-mail: thiagodominoni23@gmail.com
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Doutorado
Função: Pesquisador
Atividades desempenhadas: 1 Escrita da dramaturgia do espetáculo
2 Acompanhamento do processo criativo do espetáculo
Horas dedicadas: Dedicará 32:00h mensais ao projeto durante 5 meses

Nome: Victor Emanuel Carlim
CPF: ■■■.208.739-■■■
E-mail: victor.carlim@gmail.com
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Mestrado
Função: Pesquisador
Atividades desempenhadas: 1 Desenvolvimento do processo criativo cênico (ator do espetáculo)
2 Apresentações do espetáculo
Horas dedicadas: Dedicará 40:00h mensais ao projeto durante 15 meses

Nome: Maria Eduarda Bonatti
CPF: ■■■.718.819-■■■
E-mail: maria.edu.bonatti@gmail.com
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Graduação
Função: Pesquisador (bolsa)
Atividades desempenhadas: 1 Revisão da bibliografia acerca da estética teatral no contexto histórico e contemporâneo, da teoria da recepção e dos estudos sobre a mediação teatral e a formação do espectador
2 Acompanhamento e registro do processo criativo do espetáculo (fotografias, filmagens e diário de bordo)
3 Elaboração de propostas de mediação para captar a recepção dos espectadores envolvidos
4 Análise da recepção do espetáculo dos dados coletados nas mediações teatrais desenvolvidas
5 Escrita de produções científicas com base na análise dos procedimentos adotados ao longo do processo de encenação e da recepção dos espectadores
Horas dedicadas: Dedicará 80:00h mensais ao projeto durante 24 meses

Nome: Julia Melnixenco
CPF: ■■■.260.789-■■■
E-mail: melnixencojulia@gmail.com
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Graduação
Função: Pesquisador (bolsa)
Atividades desempenhadas: 1 Revisão da bibliografia acerca da estética teatral no contexto histórico e contemporâneo, da teoria da recepção e dos estudos sobre a mediação teatral e a formação do espectador

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000140

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos**Robson Rosseto** - robson.rosseto@unespar.edu.br

2 Acompanhamento e registro do processo criativo do espetáculo (fotografias, filmagens e diário de bordo)
3 Elaboração de propostas de mediação para captar a recepção dos espectadores envolvidos
4 Análise da recepção do espetáculo dos dados coletados nas mediações teatrais desenvolvidas
5 Escrita de produções científicas com base na análise dos procedimentos adotados ao longo do processo de encenação e da recepção dos espectadores

Horas dedicadas: Dedicará 80:00h mensais ao projeto durante 24 meses

Nome: Juliana Correia da Luz
CPF: █████.054.139-████
E-mail: luz_juliana@hotmail.com
Instituição de vínculo: 05.012.896/0001-42 - UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Nível formação: Mestrado Profissionalizante
Função: Pesquisador
Atividades desempenhadas: 1 Acompanhamento e registro do processo criativo do espetáculo (fotografias)
3 Elaboração de propostas de mediação para captar a recepção dos espectadores envolvidos por meio de fotografias (foco de sua pesquisa de mestrado - PPGARTES/Unespar)
4 Análise da recepção do espetáculo dos dados coletados nas mediações teatrais desenvolvidas
5 Escrita da dissertação

Horas dedicadas: Dedicará 20:00h mensais ao projeto durante 12 meses

DETALHES DO EVENTO**• ÁREA DE CONHECIMENTO**

*Os itens em negrito são os selecionados.

- **Linguística, Letras e Artes**
 - Artes
 - Teatro

• PÚBLICO ALVO

Não informado

• HISTÓRICO DO EVENTO

O presente projeto tem como objeto de pesquisa a investigação do processo de formação do espectador no âmbito da pedagogia teatral. A pesquisa, primeiramente, se desenvolverá por meio do estudo do contexto histórico das estéticas teatrais para uma melhor compreensão das estéticas contemporâneas, diante da proliferação de propostas distintas de encenação que chegam até o público, bem como fazer um levantamento das metodologias correntes no que diz respeito à recepção e a mediação da cena teatral. Em seguida, a proposta é o desenvolvimento de um processo criativo cênico como objeto de análise, no qual o pesquisador deste projeto atuará como encenador do espetáculo. A encenação será

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000140

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos**Robson Rosseto** - robson.rosseto@unespar.edu.br

apresentada para públicos distintos, especialmente para estudantes do ensino médio. A recepção dos espectadores será analisada para apontar o que chamou mais a atenção do público e, eventualmente, o que causou impacto. O potencial do teatro será considerado como fonte de reflexão, especificamente sobre a formação do espectador, a partir de procedimentos artístico-pedagógicos de mediação teatral. A pesquisa será fundamentada em aportes teóricos advindos dos estudos da Estética da Recepção numa articulação com teóricos da Pedagogia do Teatro, com vistas a compreender a ação educativa associada à experiência teatral como provocação dialógica, espaço no qual o caráter estético e o caráter formativo são indissociáveis. Como conclusão, objetivo analisar a recepção do espectador teatral e promover interações dos espectadores a partir dos procedimentos artísticos metodológicos propostos em eventos coletivos, proporcionando a efetivação de um espaço de acolhimento, promovendo reflexões, partilhas, provocações e afetos.

• JUSTIFICATIVA

O projeto fecunda e nasce das/nas minhas percepções e inquietações vivenciadas ao longo das trajetórias enquanto sujeito, estudante, espectador, artista e, sobretudo, como docente do curso de Licenciatura em Teatro da Universidade Estadual do Paraná – Unespar. Ao longo dessas experiências, constato que o artista professor é um mediador consciente nas suas proposições, capaz de contribuir para uma formação crítica reflexiva, em um processo de constituição enquanto propositor baseado na sua práxis artístico-pedagógica.

No teatro, poucas vezes tem-se a possibilidade de ver novamente a mesma produção e, mesmo que isso ocorra, por ser uma arte efêmera, a encenação nunca será igual. Mesmo assim, o impacto da recepção reverbera para além do momento da apreciação, sobretudo nas propostas que extrapolam o domínio do drama, por provocar inquietação. Em termos de eficácia da pesquisa, pode-se refletir inicialmente sobre algumas perguntas levantadas, nas quais se podem iniciar análises da percepção estética: Quem vê? O que vêem aqueles que vão ver e em que condições eles vêem - entendem? Sentem? Como eles apreendem o que estão vendo? Portanto, tais indagações suscitam questionamentos sobre a relação do espectador com a obra espetacular, pois a recepção está inserida na atitude e atividade do espectador diante do espetáculo; maneira pela qual ele usa os materiais fornecidos pela cena para fazer deles uma experiência estética.

As experiências cênicas estabelecem novas formas, produzindo a perda de fronteiras entre os diferentes domínios artísticos; por conseguinte, transcende regras fixas e tende a surpreender o espectador. É perturbador, mas, do mesmo modo, muito estimulante; algo que não apresenta um resultado final definitivo. A recepção é completamente aberta e ampla para múltiplas interpretações: a plateia retorna às suas casas imaginando várias possibilidades sobre aquilo que teria acontecido ou que não teria acontecido. Por esse motivo, o espectador, imbuído de sua competência perceptiva em diálogo com a teatralidade contemporânea, estabelece modos distintos de recepção, de forma ativa e participativa. Tendo em vista o nível de acesso do receptor, os sentidos podem variar de espectador para espectador. Essa relação cena-recepção-cena-recepção vai, de certa forma, aumentar o acervo do espectador e prepará-lo para interagir com outras produções artísticas, num processo espiral de construção de sentidos.

No campo dos significados, a compreensão da cena será sempre a partir de múltiplos olhares, jamais a partir de uma única interpretação. Por isso, é possível afirmar que não existe uma leitura singular e homogênea por parte do público. A função da obra de arte não é transmitir um significado conceitual determinado, seu sentido irá ser completado segundo as próprias peculiaridades da plateia. Assim, o espectador constrói progressivamente novos conhecimentos, novas formas de pensar e de relacionar experiências teatrais anteriores com as novas.

Recentemente, a recepção teatral (apreciar e avaliar) passou a ser considerada como um dos focos da educação porque se percebeu que os dois pólos do ensino – produção e recepção estão associadas, não sendo possível desenvolver um sem o outro. Ambos são

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000140

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos**Robson Rosseto** - robson.rosseto@unespar.edu.br

procedimentos que tornam o educando um observador crítico e facilitam a aquisição de linguagem apropriada, ampliando as possibilidades de que o espectador se abra para a intervenção dos signos na sua percepção, uma vez que, ao reconhecer ou identificar um sistema de ações, o espectador se sente livre para interagir com ele.

PROGRAMAÇÃO**• PROGRAMAÇÃO PRELIMINAR**

A pesquisa prevê a formação de um grupo de estudos, envolvendo graduandos dos cursos do campus de Curitiba II, com destaque ao público prioritário, estudantes do Curso de Licenciatura em Teatro e estudantes da Pós-Graduação em Artes (Mestrado Profissional) – PPGARTES da Unespar, como também demais estudantes interessados na proposta.

A pesquisa exploratória com abordagem qualitativa vai articular os estudos teóricos com a pesquisa de campo. Em um primeiro momento, a pesquisa estará centrada na revisão bibliográfica e, em especial, uma reflexão sobre a percepção e o espectador, utilizando como base os estudos do filósofo Christoph Türcke (2010), o qual analisa a percepção/sensação como paradigma da sociedade contemporânea e aponta a necessidade de uma redescoberta e de uma reeducação dos sentidos. Além deste autor, pretendo investigar os estudos sobre as perspectivas de Hans-Robert Jauss (1994), com base nos processos de análise da recepção do espectador a partir do conceito de “horizonte de expectativas”.

Tendo em vista os pressupostos teórico-metodológicos sobre a recepção e a mediação teatral, a reflexão posterior englobará o campo da Pedagogia Teatral associado à formação do espectador. A base desse estudo será refletida junto com autores da área teatral, são eles: Giorgio Agambem (2009), Flávio Desgranges (2012), Jorge Dubatti (2016), Hans-Thies Lehmann (2011), Jacques Rancière (2012), Jean-Pierre Ryngaert (2009), Ney Wendell Cunha Oliveira (2014), dentre outros. O intuito é ressaltar a relevância dos processos cênicos na diversidade de formações, as quais propõem experiências que estimulem o espectador a construir os próprios percursos, como um componente fundamental para estabelecer trocas produtivas e investigativas sobre as diversas leituras.

A próxima etapa será o desenvolvimento de um processo criativo cênico, que culminará em um espetáculo (monólogo) dramático, escrito pelo dramaturgo Thiago Dominoni, com atuação do ator Victor Carlim e direção do proponente desta pesquisa. A duração da produção terá em torno de 60 minutos, com classificação indicativa de 14 anos. O discurso levado para a cena será emanado pela criação do ator, o qual irá recorrer às suas próprias memórias com vistas à construção da dramaturgia. Essas memórias serão ativadas, por meio de imagens, músicas, fragmentos de texto, sensações, cheiros, sons, texturas e depoimentos colhidos pelo dramaturgo e encenador. Os sentidos aguçados em função dos recursos utilizados pelos mesmos funcionarão como alavancas destinadas a evocar antigas lembranças, convite para visitar e revisitar o passado. A memória será reinventada, tramando uma dramaturgia em que os fragmentos trazidos dialogarão com o imaginário do escritor e do diretor do espetáculo. A concepção estética teatral sublinhará uma especificidade da presença do corpo na cena, em que o modo de construção e a estrutura serão pensados de forma desassociada da ideia de uma linha narrativa, apresentando formas articuladas ou não articuladas.

Após o espetáculo finalizado, o objetivo é buscar atingir cinco escolas públicas da cidade de Curitiba e região metropolitana com apresentações para estudantes do ensino médio. O espetáculo será apresentado nas escolas selecionadas, além de outras apresentações, em espaços educacionais ou não – possibilidade esta que será definida ao longo da pesquisa. O objetivo será estudar a recepção dos espectadores - captar as opiniões, os significados e os sentidos que eles construíram ao assistirem a encenação. Para tanto, distintas propostas de mediação teatral serão delineadas e aplicadas pelos estudantes bolsistas do projeto. Ao longo desse processo serão utilizadas entrevistas gravadas com o elenco, fotos e filmagens

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000140

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos**Robson Rosseto** - robson.rosseto@unespar.edu.br

dos ensaios, para posterior elaboração das propostas de mediação que serão aplicadas com os espectadores. Os dados coletados serão devidamente arquivados para posterior análise com base no referencial teórico estudado.

PALESTRANTES**• PALESTRANTES**

*Esse campo não é obrigatório.

RESULTADOS**• RESULTADOS ESPERADOS****• MATERIAL DIDÁTICO OU INSTRUCIONAL**

*Esse campo não é obrigatório.

1

• NOVA METODOLOGIA

*Esse campo não é obrigatório.

3

• PUBLICAÇÃO DE ANAIS

*Esse campo não é obrigatório.

2

• PUBLICAÇÃO EM REVISTA

3

• PROMOVER INTERCÂMBIO CIENTÍFICO CULTURAL

*Esse campo não é obrigatório.

1

**• PROPORCIONAR A ATUALIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROFISSIONAIS
ENVOLVIDOS**

*Esse campo não é obrigatório.

5

**• PROMOVER O INCREMENTO À PESQUISA E DISSEMINAÇÃO DAS TÉCNICAS
EXISTENTES**

*Esse campo não é obrigatório.

1

• PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

Não informado

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000140

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos

Robson Rosseto - robson.rosseto@unespar.edu.br

ORÇAMENTO

- ORÇAMENTO PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO
- RESUMO TOTAL

	Valor	Porcentagem (sobre o valor solicitado)
Corrente:	R\$ 19.700,00	87.56
Capital:	R\$ 2.800,00	12.44
Contrapartida:	R\$ 0,00	0.00
Total:	R\$ 22.500,00	100

- RESUMO POR ELEMENTO

Elemento	Solicitado	Contrapartida	Total	Porcentagem
Despesas Corrente				
AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS:	R\$ 19.200,00	--	R\$ 19.200,00	85.33
MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO:	R\$ 500,00	--	R\$ 500,00	2.22
Despesas Capital				
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES:	R\$ 2.800,00	--	R\$ 2.800,00	12.44
Total:	R\$ 22.500,00	R\$ 0,00	R\$ 22.500,00	100

- DESPESAS SOLICITADAS

- EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Categoria: Capital
Qtde.: 1
Valor R\$ 2.800,00

unitário:
Total: R\$ 2.800,00

Materiais para a confecção do cenário, adereços e figurino do espetáculo teatral

- MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Categoria: Corrente
Qtde.: 1
Valor R\$ 500,00

unitário:
Total: R\$ 500,00

Produtos de papelaria e objetos diversos para o desenvolvimento das mediações teatrais

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000140

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos**Robson Rosseto** - robson.rosseto@unespar.edu.br

com os espectadores envolvidos

• DESPESAS DE BOLSA

- BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)

Categoria: Corrente**Qtde.:** 2**Valor:** R\$ 400,00**unitário:****Total:** R\$ 19.200,00

Atividades dos estudantes bolsistas:

Criação e coordenação de propostas de mediação teatral com espectadores distintos, especialmente estudantes do ensino médio na cidade de Curitiba e região metropolitana; Análise acerca do processo de criação da proposta de mediação para o espetáculo elaborado, atendendo aos seguintes tópicos:

o Descrição da concepção estética do espetáculo;

o Relato sobre o processo de construção da proposta de mediação para o espetáculo;

o Apresentação dos registros das práticas de mediação desenvolvidas, bem como uma reflexão sobre a participação dos espectadores envolvidos.

Escrita de artigos científicos;

Participação em eventos científicos para apresentar os resultados alcançados.

FINANCIADORES**• OUTROS FINANCIADORES**

*Esse campo não é obrigatório.

CRONOGRAMA DE ETAPAS E METAS**• CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA PARA ORGANIZAÇÃO DO EVENTO****• DURAÇÃO EM MESES**

24

• ETAPA 1**Título**

Processo de Montagem do Espetáculo Teatral

Início

1

Fim

5

Descrição

Criação de dramaturgia e cenas dos espetáculo

Valor total

R\$ 2.800,00

• EQUIPE**Nome:**

Robson Rosseto

Instituição de vínculo:

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ

Categoria:

Não informado

Função :

Coordenador

CPF:

■■■■.228.437-■■■■ | robson.rosseto@unespar.edu.br

Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:

300

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000140

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos

Robson Rosseto - robson.rosseto@unespar.edu.br

Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Thiago Dominoni
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função: Pesquisador
CPF: █████.897.309-████ | thiagodominoni23@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 160
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Victor Emanuel Carlim
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função: Pesquisador
CPF: █████.208.739-████ | victor.carlim@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 200
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

• DESPESAS**Design Cênico**

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - OUTROS MATERIAIS PERMANENTES

Valor total solicitado no projeto: R\$ 2.800,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 2.800,00

• ETAPA 2

Título	Início	Fim
Bolsa de Iniciação Científica	1	24
Descrição		
2 bolsas de iniciação científica (estudantes do Curso de Licenciatura em Teatro - Unespar)		
Valor total		
R\$ 19.200,00		

• EQUIPE

Nome: Maria Eduarda Bonatti
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função: Pesquisador (bolsa)
CPF: █████.718.819-████ | maria.edu.bonatti@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 46080
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Julia Melnixenco
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função: Pesquisador (bolsa)
CPF: █████.260.789-████ | melnixencojulia@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 46080
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000140

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos**Robson Rosseto** - robson.rosseto@unespar.edu.br**• DESPESAS****BOLSA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)**

AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES - AUXÍLIOS PARA DESENV. DE ESTUDOS E PESQUISAS

Valor total solicitado no projeto: R\$ 19.200,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 19.200,00

• ETAPA 3

Título	Início	Fim
Apresentações do espetáculo e mediações teatrais	6	15
Descrição		
Desenvolvimento de práticas de mediação teatral com os espectadores envolvidos		
Valor total		
R\$ 500,00		

• EQUIPE

Nome: Robson Rosseto
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Coordenador
CPF: █████.228.437-████ | robson.rosseto@unespar.edu.br
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 600
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Maria Eduarda Bonatti
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador (bolsa)
CPF: █████.718.819-████ | maria.edu.bonatti@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 800
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Julia Melnixenco
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador (bolsa)
CPF: █████.260.789-████ | melnixencojulia@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 800
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

Nome: Juliana Correia da Luz
Instituição de vínculo: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria: Não informado
Função : Pesquisador
CPF: █████.054.139-████ | luz_juliana@hotmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa: 200
Valor total solicitado na etapa: R\$ 0,00

**CP 09/2021 - PROGRAMA PESQUISA BÁSICA E APLICADA (ETAPA 3 -
SUBMISSÃO INDIVIDUAL DE PROJETO APROVADO)**

Protocolo Nº: PBA2022011000140

Criação, recepção e mediação teatral: desdobramentos poéticos**Robson Rosseto** - robson.rosseto@unespar.edu.br

Nome:	Victor Emanuel Carlim
Instituição de vínculo:	UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ
Categoria:	Não informado
Função :	Pesquisador
CPF:	████.208.739-████ victor.carlim@gmail.com
Quantidade de horas dedicadas à esta etapa:	400
Valor total solicitado na etapa:	R\$ 0,00

• DESPESAS**Mediação teatral**

MATERIAL DE CONSUMO - OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Valor total solicitado no projeto: R\$ 500,00

Valor total solicitado na etapa: R\$ 500,00

ANEXOS**• DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS**

Roteiro Descritivo da Proposta

Anexo III_professor_RobsonRosseto.pdf

Extensão

application/pdf

Termo de Anuência da ICTPR

Anexo IV_professor_RobsonRosseto.pdf

Extensão

application/pdf

• DOCUMENTOS NÃO OBRIGATÓRIOS

*Esse campo não é obrigatório.

Bolsas - Plano de Trabalho dos Bolsistas

anexo VI_professor_Robson Rosseto_declaracao_bolsista1.pdf

anexo VI_professor_Robson Rosseto_declaracao_bolsista2.pdf

Extensão

application/pdf

application/pdf

Declaração exclusiva para ICTPR privada

Extensão

LOCAL

Curitiba

DATA

08/04/2022

COORDENADOR DO PROJETO





ePROTOCOLO



Documento: **PLANO DETRABALHO.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Robson Rosseto** em 13/04/2022 13:19.

Inserido ao protocolo **18.846.322-3** por: **Gisele Maria Ratiguieri** em: 10/04/2022 20:57.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
92e49f252030172f584d92884c5884c5.